



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.654, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Revoga a Lei nº. 4.547, de 05.02.07, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos parques e áreas de lazer a serem equipados com brinquedos adaptados às crianças portadoras de deficiência.

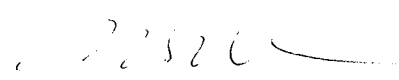
(Projeto de Lei nº. 179/2007 de autoria da Mesa da Câmara)

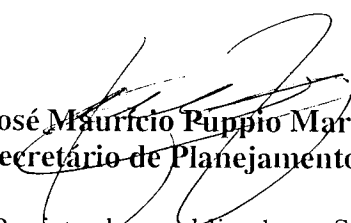
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogada a Lei nº. 4.547, de 05.02.07, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos parques e áreas de lazer a serem equipados com brinquedos adaptados às crianças portadoras de deficiência.

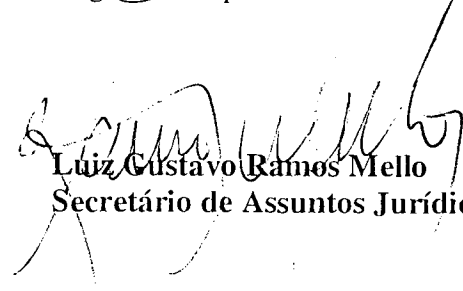
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de julho de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


José Maurício Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 13 de julho de 2007.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/las